



EDITAL

N.º 39/2025

Execução de trabalhos de gestão de combustível em terreno alheio

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, Vereadora da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes delegados por despacho n.º 2392/2024 de 1 de abril, do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, **torna público que**, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações produzidas pelas Declarações de Retificação n.º 39-A/2021 de 10 de Dezembro, n.º 18/2025/1 de 20 de março e pelos Decretos-Lei n.º 119-A/2021 de 22 de dezembro, n.º 49/2022 de 19 de julho, n.º 56/2023 de 14 de julho, n.º 6/2025 de 11 de fevereiro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e define as suas regras de funcionamento, e do definido no Programa Sub-Regional de Ação do Oeste (PSA-Oeste), o **Município de Arruda dos Vinhos vai promover a gestão de combustível** (limpeza dos terrenos) **nas faixas que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à rede rodoviária municipal**, na Rua do Palmeiro, Palmeiro, freguesia de Cardosas, e de acordo com a cartografia em anexo.

Os referidos trabalhos de gestão do combustível na rede rodoviária, incluem a limpeza de mato e desramação numa faixa lateral de terreno confinante ao limite exterior da plataforma de estrada, com uma largura padrão de 10 metros, tendo como objetivo a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a biomassa existente, reduzindo a perigosidade de incêndio.

Os trabalhos terão início a 25 de agosto de 2025 e prolongar-se-ão durante 1 dia útil.





Caso os proprietários se oponham à execução dos trabalhos de gestão de combustível na data indicada, passam os mesmos a ser responsáveis pela execução dos trabalhos em causa (n.º 2 do artigo 57.º do supramencionado diploma legal).

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade poderão acompanhar os trabalhos e pode recolher o material lenhoso com valor comercial resultante das ações de gestão de combustível, nos sete dias seguintes após a conclusão da operação. (n.º 1 do artigo 57.º conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 57.º do supramencionado diploma legal).

Adverte-se ainda o seguinte:

- Na falta de recolha dos produtos florestais resultantes da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido anteriormente, os mesmos são removidos e apropriados pela entidade responsável pela gestão do combustível;

- Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível na data indicada, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Informação mais detalhada sobre a intervenção poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

Gabinete Técnico Florestal	
Tel.	263 977 000 (dias úteis das 9h00 às 12h30; das 14h00 às 17h00)
e-mail	gtf@cm-arruda.pt

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, ao 07 de agosto de 2025

No uso dos poderes delegados
pelo Despacho n.º 2392 de 01-04-2024

A Vereadora

CARLA TERESA
MUNHOZ
PINHEIRO

Dados: 2025.08.07

16:01:07 +01'00'

Carla Teresa Munhoz Pinheiro

A publicitar até 29/08/2025



Gabinete Técnico Florestal

Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível

Local_ Palmeiro

Morada_ Artigo n.º 28, secção G (Rua do Palmeiro)

Freguesia_ Cardosas

Planta de Localização



Nº do Proc_

Data_ 18/07/2025

Operador_

Carta_

Sist. Coord. ETRS89/PT-TM06

Resp. Téc. Inês Bruno

Escala 1:2000

0 30 60 m

